

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2019. EDITAL N° 015/2019. CHAMDA PÚBLICA N° 001/2019.

CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2019.

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a Chamada Pública de nº 001/2019, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com duração até o dia 31 de Dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a os ENVELOPES Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº. 002 -PROJETO DE VENDA, em sessão pública que será realizado, sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Estado da Bahia, no dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, observando os menores preços por item.

1 - OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento da alimentação nas instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa nacional de Alimentação escolar - PNAE.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme abaixo.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	
		2.009 - Manutenção da Merenda Escolar	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE	
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Educação, Cultura,	2.037 – Ações do Programa de Alfabetização Solidária.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
071011000			2.048 – Man. Do programa "Mais Educação".	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
		2.065 – Manut. Da Educação Infantil – Apojo a Creche	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE	

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais**, **grupos formais e/ou informais.**

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- **O Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- III Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Municipal do Fornecedor para exercer atividades de fabricação e produção de produtos derivados da agricultura familiar;
- III.1. Os itens que serão entregues na forma "In Natura", ou seja, que não passarão por nenhum processamento de beneficiamento não precisará apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo VI).

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- III Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Municipal do Fornecedor para exercer atividades de fabricação e produção de produtos derivados da agricultura familiar;
- III.1. Os itens que serão entregues na forma "In Natura", ou seja, que não passarão por nenhum processamento de beneficiamento não precisará apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo VI).

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- **O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;
- IV Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- V Certidão Negativa de Tributos Municipal expedida pela sede do domicílio da empresa licitante;
- **VI -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base na no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1.70/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- **VII -** Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- VIII Cópias do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **IX** Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Municipal do Fornecedor para exercer atividades de fabricação e produção de produtos derivados da agricultura familiar;
- **IX.1**. Os itens que serão entregues na forma "In Natura", ou seja, que não passaram por nenhum processamento de beneficiamento não precisará apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária;
- **X -** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo VI).
- **XI -** Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Modelo Anexo VI).

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.3 - DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5. PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- $\rm II$ os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optarse pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.1. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, até o dia **13 março de 2019, das 08h00min as 17h00min**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9. DO VENCEDOR

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

10. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até dia **31 de dezembro de 2019** ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

10.4. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

10.5. PENALIDADES

O fornecedor que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** –A cópia integral do Edital desta Chamada Pública poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.
- 13 As entregas serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido,



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- 15 Faz parte integrante do presente expediente:
- 15.1 Anexo I Termo de Referência;
- 15.2 Anexo II Minuta do Contrato;
- **15.3** Anexo III Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
- 15.4 Anexo IV Modelo de Procuração;
- 15.5 Anexo V Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Produtor Grupo Formal
- 15.6 Anexo VI Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Produtor Individual ou Grupo Informal
- 15.7 Anexo VII Planilhas de Projetos de Venda;

Ibirataia - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Lismar Pereira dos Santos Secretário de Educação, Cultura, Esp. e Lazer.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **018/2019**, o processo Administrativo, referente à **Chamada Pública nº 001/2019**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a Chamada Pública de nº 001/2019, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com duração até o dia 31 de Dezembro de 2019, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Justificativa para realização da despesa

- 1.2. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas a serem adquiridas por mais de uma secretaria municipal.
- 1.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Ibirataia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 1.4. Em análises realizadas junto ao setor de prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que o caixa escolar de diversas unidades escolares é insuficiente ou negativo, não havendo a possibilidade de aquisição imediata de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.
- 1.5. Ressalta-se, que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala.
- 1.6. Nesse diapasão, ressaltasse que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.

Justificativa para a contratação Por Item.

- 1.7. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em litem, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que favorece o aumento de mais participantes no certame, sem restringir a competitividade.
- 1.8. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

1.9. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Adjudicação	Menor preço POR ITEM
Vigência Da ATA	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até o dia 31/12/2019,



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	ou até atingir o limite de compras estabelecido.			
Prazo de Execução De acordo com as necessidades da Administração.				
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em deposito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.			
Órgão/Repartição	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.			
interessada e setor				
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			

2. Especificação Detalhada, Quantidades e Preço Referencial:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e Lazer, através da Solicitação de Despesa encaminhada ao Setor de Licitação.

ÍT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abacate – Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
2	Abacaxi – fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico	KG	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
3	Abóbora – fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos fiscos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	KG	3.200	R\$ 3,80	R\$ 12.160,00
4	Aipim – Raiz carnuda e grossa, in natura, Com Casca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico	KG	2.800	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
5	Aipim – Raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico	KG	2.800	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
6	AIPIM MASSA CONGELADO, embalagem plástica de 1kg.	KG	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
7	Alface crespa – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavara ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	ML	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
8	Alho – Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade	KG	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
9	Banana da prata – graúdas; verdosas; sadias; de boa qualidade	KG	4.400	R\$ 3,70	R\$ 16.280,00
10	Banana-da-terra – apresentação em pencas, de	KG	3.500	R\$ 5,75	R\$ 20.125,00



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
11	Batata doce - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, isentas, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	KG	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
12	Batata inglesa – Graúdas, lisas, verdosas, sadias e de boa qualidade	KG	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
13	Beterraba – Tubérculo, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica	KG	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00
14	BISCOITO CASEIRO DE GOMA OU POVILHO, biscoito caseiro sabor goma ou polvilho feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades prontos para o consumo, empacotados em embalagens de polietileno resistente, com identificação do produto, ingredientes descriminados, prazo de fabricação e validade, dados do fabricante. Embalagem de 50 g.	UN	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
15	Bolo de aipim - Açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal modificada, amido modificado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó, fécula de mandioca e sal refinado iodado. Conservar em local fresco, seco e limpo. Iniciado o uso, manter a embalagem bem fechada, assim o produto permanecerá adequado para uso até o final da validade.	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
16	Cebola branca - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
17	Cebolinha verde – limpas; verdes; sadias; novas; boa qualidade e apresentação	ML	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
18	Cenoura – com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
19	Chuchu – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	3.000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
20	Coco seco – produto in natura, extraído do endosperma dos frutos maduros e sadios, branco, cheiro e sabor não rançoso, ausência de sujidades, parasitas e larvas	UN	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
21	Coco seco Ralado – produto in natura, extraído do endosperma dos frutos maduros e sadios, branco, cheiro e sabor não rançoso, ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem plástica de 1kg.	KG	1.000	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
22	Coentro – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos,	ML	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1 1	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à				
	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer				
	lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
	CORANTE, natural, caseiro, livres de conservantes e				
23	aditivos, embalagem de 500g, contendo rotulo, data de fabricação e validade e nome do fornecedor.	Kg	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
24	Couve – limpas; verdes; sadias; novas; boa qualidade	MI	200	D# 2.70	D# 810 00
24	e apresentação	ML	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
25	Farinha de Mandioca – torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional	KG	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
	mínima: 82% carboidratos e 320 kcal		31000	Αψ 5/15	114 231300700
	Farinha de Tapioca – grupo Tapioca, classe granulada, tipo 1. O produto deverá apresentar				
26	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	KG	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
	entrega				
	FEIJÃO VERDE (corda) de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas,				
27	com grau de evolução completo do tamanho, aroma e	KG	2.000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
	cor própria. Embalagem de 1 KG. Identificação do produto e prazo de validade.				
	GOIABA VERMELHA, de primeira, apresentando				
20	tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser	140	200	D+ F 20	D+ 4 F60 00
28	bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
	transporte. Extra, selecionada, verdosa.				
	Hortelã – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada,				
	coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos,				
29	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	MÇ	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo				
	ser orgânica				
	INHAME, de primeira qualidade, safra nova, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no				
30	manuseio e transporte, em perfeitas condições de	KG	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
	conservação.				
	Laranja – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme				
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita				
31	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de	CENTO	600	R\$ 28,70	R\$ 17.220,00
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à superfície externa, e de origem orgânica.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
	Limão – In natura e de primeira qualidade, de				
	tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por				
	amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau				
	de maturação tal que lhe permita suportar a				
32	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de	KG	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à superfície externa, e de origem orgânica.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico				
	Maçã - Nacional, in natura, vermelha, de primeira				
33	qualidade, madura, frutos de tamanho médio – no	KG	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
	calibre 110, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes,				, ,
	and the state of the separate of the second services of the second second services of the second services of the second second services of the second seco			1	1



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	tenras e com brilho, apresentando grau de maturação				1 1
	climatizada, tal que lhe permita suportar manipulação,				
	o transporte e a conservação em condições adequadas				
	para o consumo. Com ausência de ferimentos ou				
	defeitos, sujidades e parasitas				
	Mamão – Fruto de tamanho médio, com características				
	íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por				
	amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando				
	grau de maturação tal que lhe permita suportar a				
24	manipulação, o transporte e a conservação em	V.C	000	D# 2.0E	D# 1 04E 00
34	condições adequadas para o consumo; aroma, cor e	KG	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
	sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à				
	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer				
	lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo				
	ser orgânico.				
	Manga (Rosa, Haden ou Espada) – no grau máximo				
35	de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	KG	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
33	sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho,	NG	300	K\$ 3,60	K\$ 1.140,00
	apresentando grau de maturação.				
	MARACUJÁ, de boa qualidade, isento de sujidades,				
36	substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de	KG	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
	evolução completo de tamanho e de maturação				,,
	adequada ao consumo, transportado adequadamente. Melancia – Sadias; sem rachaduras; doces; boa				
37	qualidade; com 3 kg no mínimo	KG	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
	Melão – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme,				
	devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas				
38	intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes,	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e				
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
	Milho verde de espiga – In natura, descascado,				
	espigas limpas de primeira qualidade, graúdas, sem				
39	ferimentos, firmes, tenras, apresentando grau de	PCT	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
	maturação climatizadas. Embalagem plástica com 20 unidades				
	Ovos de galinha caipira - branco ou marrom. O				
	produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca,				
	seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara				
40	deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro;	DZ	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
. •	quando colocados na água devem afundar, de tamanho			. 14 0/00	
	médio, com características integras e de primeira				
	qualidade.				
	Pão com goiabada - com 50gr de farinha de trigo				
,	especial enriquecida com ácido fólico, sal, açúcar, água,			B : 5 ==	D. 2 125
41	goiabada, óleo emulsificante ou condicionador e	UN	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
	fermento (biológico ou seco), volume normal, simétrico				
\vdash	e uniformidade no assado Pão de Leite - com 50gr de farinha de trigo especial				
	enriquecida com ácido fólico, sal, açúcar, água, leite,				
42	óleo emulsificante ou condicionador e fermento	UN	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
	(biológico ou seco), volume normal, simétrico e	0.4	12.000	ιφ 0,70	1.4 0.100,00
	uniformidade no assado				
43	Pepino – Produto para consumo fresco. Tamanho varia	V.C	EEV	D¢ 2 00	D¢ 1 E40 00
43	de 10 a 25 cm. Grupo vegetal caipira comum e japonês	KG	550	R\$ 2,80	R\$ 1.540,00
	Pimentão – fruto fresco de tamanho médio, com				
	características íntegras e de primeira qualidade; verde,				
44	limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	KG	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
	corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não			т -,	
	deve apresentar quaisquer lesões de origem física,				
45	mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico Polpa de Frutas Sabores diversos (Acerola, Cacau,	KG	30.000	D¢ 6 25	R\$ 187.500,00
40	roipa de riulas Sabores diversos (Aceroia, Cacau,	KG	30.000	R\$ 6,25	K⊅ 10/.300,00



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

			-	TOTAL	R\$ 594.802,50
53	Vagem – sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie	KG	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
52	Tomate - de primeira qualidade tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos	KG	1.500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
51	Tempero Pronto, a base de alho, sal, coentro salsa, natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, embalagem de 500g.	PCT	1.400	R\$ 9,50	R\$ 13.300,00
50	Tapioca com coco - Acondicionados em embalagem de saco plástico transparentes, contendo 100gr, resistentes que mantenham o produto intacto até o recebimento, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, procedência, prazo de validade e peso líquido mínimo de 100g	KG	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
49	Salsa – Planta comestível. Alcança 10 a 25 cm. Com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica	ML	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
48	Repolho branco – Hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, podendo ser orgânico	KG	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
47	Repolho – verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
46	QUIABO VERDE , de primeira qualidade, in natura, fresco, os frutos devem ter cor verde intenso, serem firme e sem macha, embalagem com 2 kg.	PCT	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
	Cajá, Goiaba, Graviola, Manga, Umbu e Uva), 100% naturais, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, para fácil diluição, contendo lista de ingredientes, prazo de validade, data de fabricação.				

^{*} O Preço pré estabelecido na planilha descritiva e Orçamentária, será o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29).

3 - Do Fornecimento/Execução do objeto

- 3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, conforme a legislação vigente para cada item.
- 3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.
- 3.3. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- 3.4. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 3.5. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.
- 3.6. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- 3.7. **Local da Entrega/execução**: Os itens que compõe o objeto desta licitação serão entregues/executados na Central de Abastecimento da Merenda Escolar na sede do Município.
- 3.8. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.
- 3.9. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 018/2019.
- 3.10. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.
- 3.11. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes **ou** superiores às indicadas, por ventura, como padrão de qualidade.
- 3.12. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", emitido pela a contratante, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 3.13. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.14. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 3.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado $= n^0$ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

3.16. aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

CONTRATO N.º...../2019

	CONTRATO DE AQUISIÇAO DE GENEROS A FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇ				4
nº 09, Cer (CNPJ) sob DOS SANT Bahia, bras o número informal/fo (município) CONTRATA /CD/FNDE	CO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito públicatro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia o número 14.131.569/0001-09, neste ato represe COS LEAL, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopisileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/655.148.825-00, doravante denominado CONTRAT rnecedor individual), com sede na Rua	a, inscrit ntado pe les Leal, BA e insc TANTE, e	o no Cadas da Prefeita 13, Centro crito no Cac por outro , (para grup n Resolução	stro Nacional de Municipal, a Se , Município de I lastro de Pessoa lado (nome do n.º, em o formal), dora o /CD/FNDE nº	e Pessoas Jurídicas enhora ANA CLÉIA birataia, Estado da es Físicas (CPF) sob o grupo formal ou evante denominado 26/13,a Resolução
CLÁUSULA	A PRIMEIRA - DO OBJETO:				
Empreende fornecimen	desta contratação a aquisição exclusiva de gêner dor Familiar Rural ou suas organizações relacionado to da alimentação nas instituições Educacionais por conta do Programa nacional de Alimentação esco	s e espe de Educ	cificados no ação Básica	Anexo I, que s	erão destinados ao
ÍTEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO V do Edital de Chamada Pública nº 001/2019).

O CONTRATADO se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

a) O início para entrega das mer	cadorias será imediatamente	após o recebimento o	da Ordem de fornecimento,
expedida pela Unidade Executora	, sendo o prazo do fornecime	nto até o término da o	quantidade adquirida ou até
de de 2019.			



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Central de Abastecimento da Merenda Escolar na sede do Município, conforme cronograma, com quantidade e dias, disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

c). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Pelo fo	rnec	imento dos g	gêneros al	ime	ntícios, nos q	uantitativos	de	scritos	no Pr	ojeto	de	Venda	de	Gêneros
Alimentícios	da	Agricultura	Familiar,	0	CONTRATAD	O receberá	0	valor	total	de	R\$			
(_).									

- 5.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.
- 5.3 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
		2.009 - Manutenção da Merenda Escolar	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
07.01.000	Sec. Mun. de	2.037 – Ações do Programa de Alfabetização Solidária.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
07.01.000	00 Educação, Cultura, - Esporte e Lazer	2.048 – Man. Do programa "Mais Educação".	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
		2.065 – Manut. Da Educação Infantil – Apoio a Creche	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n^o 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n^o 26/13 e 04/2015, pela Lei n^o 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA			
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Prefeita	xxxxxxxxxxxxxxx			
TESTEMUNHAS:				
AQUILES ASSUNÇÃO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 859.350.215-60	EDMILSON REIS DE MOURA CPF: 263.406.825-53			

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxx de 2018.

Edson Levi Ramos Meira Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxx de 2018.

Naiana Souza de Santana Lima OAB/BA nº 28.011



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do	Grupo	Form	al)								, (CNPJ	no
			,	DAP	jurío	dica	n ^o						com	S	ede
									nest	e a	ato re	eprese	entado	(a)	por
(nome	do	re	oresent	ante	legal	de	acord				_		de		,
									tador (
RG nº			, CF	PF nº _				_, nos t	ermos	do I	Estatı	ito So	cial, <u>[</u>	DECL/	<u>\RA</u>
							e individ								
							niliar Ru								
					•		reais) p	-			-				
							ispositivo								
•		•	•	_	-	grama	Naciona	l de Alir	nentaç	;ão	Escola	ar – P	NAE e	e den	าais
docum	entos no	rma	tivos, n	o que o	couber.										
	Local, _	/	′/_												
			-			Λς.	sinatura								
							on lacul a								



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do instrumento, constituímos o(a) Senhor(a) presente nomeamos е inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda, sob o nº 00000000000, como mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor e desistir deles, contraarrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc. Local, ____/___

Outorgante xxxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXX Assinatura Outorgante xxxxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXXX Assinatura Outorgante xxxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA (CHAI	MADA PUBLICA Nº)	
Eu,	representante	da
Cooperativa/Associação		_, com
CNPJ n ^o	e DAP DECLARO , para fins de part	Jurídica nº
Programa Nacional de Alimentação Escolar relacionados no projeto de venda cooperados/associados que possuem cooperativa/associação.	são oriundos de prod	dução dos
Local,/		
Assinat	:ura	



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA
Produtor Individual ou Grupo Informal

DECLARAÇÃO DE PR	ODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA	4 No)
para fins de particip	, inscrito na DAP nº ação no Programa Nacional de Alimer cios relacionados no projeto de venda	ntação Escolar – PNAE, que
Local,/_	/	
-	Assinatura	



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VI I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

<u>FNDE</u>

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

TROJETO DE VENDA DE		CIOS DA AGRICULTURA FA COLAR/PNAE	MILIAR PAI	RA ALIMENTAÇAO					
IDENTIFICAÇ		ΓENDIMENTO AO EDITAL/CHA	AMADA PÚBL	ICA Nº					
	I - IDENTIFICAÇ	ÃO DOS FORNECEDORE	ES						
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente			2. CNPJ						
3. Endereço			4. Municíp	nio/UF					
				1					
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP						
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta	Nº da Conta					
12. Nº de Associados	2. N° de Associados 13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 14. N° de 11.326/2006								
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço			19. Municí	[pio/UF					
II	- IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE EXECUTO	ORA DO PN	JAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF					
4. Endereço				5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF					
	III - RELA	ÇÃO DE PRODUTOS							



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo qu					chamada púb	lica).	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:			

.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



FNE MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PI								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente 2. CPF								
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP								
,								
6. E-mail (quando houver) 7. Fone								
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome Entidade	Articuladora (q	uando houver)	10. E-mail/Fone			
() Sim () Não								
II - FOR	RNECEDORE	ES PARTICIPAN	NTES		•			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente			
	~							
III- IDENTIFICAÇ. 1. Nome da Entidade	AO DA ENT	IDADE EXECU	TORA DO F	PNAE/FNDE/MI				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF			
IV DE	I AÇÃO DE I	FORNECEDOR	EC E DDOD	UTOS				
	LAÇAO DE I	TORNECEDOR				T .		
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Preço de Aquision		ção* /Unidade	6.Valor Total			
						Total		
						Total		
						Total		
						Total		
						Total		
						Total		
Total do projeto								



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 6. Cronograma de Entrega dos 1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto Produtos Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: CPF: Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS DA	A AGRICULTU	JRA FAMILIAR	PARA ALIM	ENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO D	A PROPOSTA DE A	ATENDIMENT	O AO EDITAL/	CHAMADA P	ÚBLICA Nº		
	I- IDENTIFICA	AÇÃO DO F	ORNECEDO)R			
	FORNEC	EDOR (A) IND	OIVIDUAL				
1. Nome do Proponente					2. CPF		
3. Endereço			4. Município/U	F	5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	;	8	.E-mail (quando houver)		
9. Banco		10.N° da Agê	ncia	11.Nº da Co	nta Corrente		
	II- RELAÇ	ÇÃO DOS P			_		
			Preço de A	Aquisição*	Cronograma de Entrega dos		
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	produtos		
				1			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xx							
(o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTI	DADE EXE	CUTORA DO	O PNAE/FN	NDE/MEC		
Nome			CNPJ		Município		
Endereço	Fone						
Nome do Representante Legal	Nome do Representante Legal						
Declaro estar de acordo com as condições	estabelecidas neste p	rojeto e que as i	nformações acin	na conferem co	om as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Forne	cedor Individua	1		CPF:		